



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 859/1960

Ementa

ALTERA A LEI 24/48, SOBRE TAXAS, IMPOSTOS E EMOLUMENTOS MUNICIPAIS.

Data da Norma

09/11/1960

Data de Publicação

25/11/1960

Veículo de Publicação

A Folha

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 1210/1960 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Revogada tacitamente

Observações

Autor: OMAIR ZOMIGNANI (PREFEITO MUNICIPAL)

Histórico de Alterações

Data da Norma

27/02/1963

Norma Relacionada

[Lei nº 1078/1963](#)

30/12/1970

[Lei nº 1772/1970](#)

Efeito da Norma Relacionada

Alterada por

Revogada por

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 859, de 9 de NOVEMBRO de 1.960 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 31/10/1.960, PROMULGA a seguinte lei:- - -

Art. 1º - As tabelas de nºs 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 20, constantes da lei nº 24, de 25 de outubro de 1.948, alteradas pela legislação posterior, ficam substituídas pelas anexas a esta lei.-

Parágrafo único - Os acréscimos sobre as tabelas 1, 2, 3, 4 e 5 da lei nº 223, de 8 de novembro de 1.952, ficam reduzidos em 50% (cinquenta por cento) até 31 de dezembro de 1.962.-

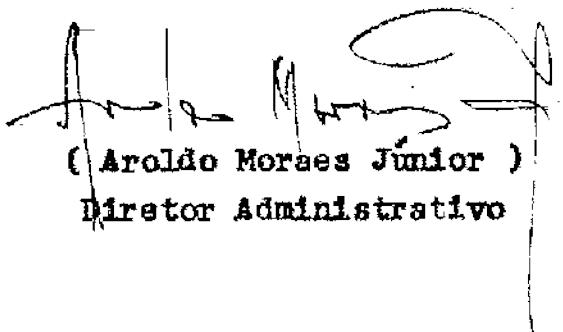
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.961, revogadas as disposições em contrário.-



(Dr. Omair Zomignani)

-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal - de Jundiaí, aos nove dias do mês de novembro de mil novecentos - sessenta.-



(Aroldo Moraes Júnior)

Diretor Administrativo